



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024)**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Especial de Credenciamento, às 10:00 horas, Roberta Gomes Menezes de Lima, Michelle Carla Neves Pedrosa, e Ana Roberta Almeida da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro desta Comissão, reuniram-se para concluir o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.040.454/0001-52**, na licitação - modalidade **Chamamento Público nº 001/2024**, cujo objeto é **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar serviços e ações de saúde voltadas para a realização de consultas, exames e cirurgias para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, conforme especificado no Termo de Referência, e no Edital, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. Ressalte-se que a sessão de julgamento da habilitação ocorrida no dia 05/06/2024 foi suspensa por decisão desta Comissão para que houvesse diligência perante a empresa, por meio do Sistema BNC para apresentar esclarecimentos sobre alguns documentos de habilitação, referente a equipe técnica, na forma do subitem do Edital 11.08, e do inciso I, do art. 64, da Lei nº 14.133/2024. A Comissão iniciou os trabalhos relacionando a conferência dos requisitos para habilitação da empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.040.454/0001-52, foi extraída a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União, a qual indica que não constam informações de cadastro da empresa como inidônea ou suspensa, emitido em 04 de junho de 2024. Extraída a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 04 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), não constam registros de penalidades, emitida em 04 de junho de 2024. A empresa apresentou Ato Constitutivo e respectivas alterações sociais; atestados de capacidade técnica, avaliado por meio do Relatório de Análise de Capacidade Técnica, emitido pela Diretora de Controle, Avaliação e Regulação, Sra. Rosemay Justino, que concluiu pelo atendimento ao estabelecido no Edital; Registro da Entidade Profissional Competente, Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia; Relação Nominal de Profissionais que compõem a equipe técnica, e conferência do Cadastro no Conselho Regional de Medicina correspondente a cada um; Alvará Sanitário Atualizado e Expedido pela Vigilância Sanitária; apresentação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e documentos dos sócios e do responsável técnico; Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde – CNES; Declaração informando que os Sócios, Diretores ou Empregados não ocupam cargo, função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível municipal, Estadual ou Federal, na forma do § 4º, art. 26 da Lei nº 8.080/1990; o Balanço Patrimonial foi analisado por meio do Parecer nº 033/2024 – SEFIN elaborado pela Sra. Cíntia S. Correia de Lima, CRC-PE nº 022135/O-8, Contadora Geral, acerca do balanço patrimonial apresentado visando comprovar a qualificação econômico-financeira da licitante atestando que a empresa cumpriu o disposto no Edital; Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial; Cadastro de CNPJ; Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão Negativa de Débitos Tributários pelo Governo da Bahia; Certidão Negativa de débitos tributários na SEFAZ e Tributários e não Tributários inscritos na dívida ativa do município de Salvador; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; todas as certidões tiveram sua autenticidade conferidas; Declaração ao Cumprimento do inciso XXXVIII do art. 7º da CF; Declaração de que não emprega menor; Declaração de Idoneidade; Termo de Credenciamento; Formulário de Credenciamento no Chamamento Público. No dia 05 de junho foi solicitada a realização de diligência para solicitar esclarecimentos sobre alguns documentos de habilitação, referente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a equipe técnica, na forma do subitem do Edital 11.08 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; bem como no inciso I, do art. 64, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o julgamento da documentação de habilitação apresentada só poderá ser concluído após a realização da diligência, por meio do Sistema BNC, conduzida pela Agente de Contratação, no sentido de esclarecer os seguintes apontamentos: a) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Oftalmológico, com a DRA JULIANA RIO - OFTALMOLOGISTA - CRM/BA: 29419, está sem a assinatura da empresa Andrade, e a cláusula do objeto restringe a abrangência dos serviços a cidades no interior da Bahia; b) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO - OFTALMOLOGISTA - CRM/BA: 13754, e a empresa; c) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR PAULO SÉRGIO DE ANDRADE PINHEIRO - CIRURGIÃO GERAL - CRM/BA: 17054, e a empresa; d) Cópia do Contrato de Parceria com o DR ANDRÉ SAMPAIO SILVA - CIRURGIÃO GERAL - CRM/BA: 19340, estabelece na cláusula do objeto que a prestação dos serviços nas microrregiões de Alagoas, para executar o Projeto – Mutirão de Cirurgias Eletivas”; e) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Médicos com o DR ANDRE LUIZ ALELUIA DA SILVA - CIRURGIÃO GERAL E APARELHO DIGESTIVO - CRM/BA: 16638, é firmado com a empresa CG2 Serviços Médicos LTDA – EPP, é necessário apresentar contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo com a empresa Andrade; f) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre a DRA ELAINE RODRIGUES COELHO - CIRURGIÃO GERAL E APARELHO DIGESTIVO - CRM/BA: 28839, e a empresa Andrade; g) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Oftalmológico, com o DR BRUNO OLIVEIRA ROCHA - ANGIOLOGISTA E CIRURGIA VASCULAR - CRM/BA: 18793, está sem a assinatura da empresa Andrade, e a cláusula do objeto restringe a abrangência dos serviços as cidades localizadas no interior da Bahia; h) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entre a DRA CAMILA HELENA OLIVEIRA E ANGIOLOGISTA E CIRURGIA – CRM/DF 26015, e a empresa Andrade; i) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR TICHECO JUNIOR SOUZA SILVA TICHECO - CARDIOLOGISTA - CRM/BA: 021535, e a empresa; j) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre a DRA MARIA CLARA DULTRA GORDIANO DOS SANTOS - DERMATOLOGISTA - CRM/BA: 16201, e a empresa; k) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR GLEYTON GOMES PORTO - ENDROCNOLOGISTA - CRMA/BA: 29375, e a empresa; l) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Médicos, com a DRA ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS - ENDROCNOLOGISTA - CRMA/BA: 33582, está sem a assinatura da empresa Andrade; m) A cláusula do objeto do Contrato de Parceria de Serviços de Consulta Ambulatorial, celebrado com a DRA SUELY DIAS DOS SANTOS - GINECOLOGISTA - CRM/BA: 6756, restringe a abrangência dos serviços as cidades localizadas no interior da Bahia; n) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Médicos, com a DRA JOCELENE DE ANDRADE FREITAS COSTA - GINECOLOGISTA - CRM/BA: 010918, está sem a assinatura da empresa Andrade; o) A cláusula do objeto do Contrato de Parceria de Serviços de Consulta Ambulatorial, celebrado com a DRA. AÍDE QUEIROZ LISBOA - UROLOGISTA - CRM/BA: 11489, restringe a abrangência dos serviços as cidades localizadas no interior da Bahia; p) A cópia do Contrato de Parceria de Serviços Médicos, com o DR. LEONARDO PIRES NOVAIS DIAS - MASTOLOGISTA - CRM/BA: 22233, está sem a assinatura do Dr. Leonardo Pires Novais Dias; q) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR. SOCRATES RIOS ARAÚJO - NEUROLOGISTA – CRM/BA:21746, e a empresa; r) Ausência de contrato de prestação de serviço ou outro documento que demonstre o vínculo entre o DR. AIRTON CESAR PEREIRA DE SA FILHO - ORTOPEDISTA – CRM/BA:21746, e a empresa; s) A cláusula do objeto do Contrato de Parceria de Serviços de Consulta Ambulatorial, celebrado com a DRA. CAMILLA DOS SANTOS PEREIRA MESQUITA - ANESTESISTA- CRM/BA: 2664, restringe a abrangência dos serviços as cidades localizadas no interior da Bahia; t) A cláusula do objeto do Contrato de Parceria de Serviços de Consulta Ambulatorial, celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com o DR. LUIS TEIXEIRA DA FONSECA - ANESTESISTA - CRM/BA: 9933, restringe a abrangência dos serviços as cidades localizadas no interior da Bahia. A empresa apresentou os seguintes documentos em sede de diligência: a) Declaração que possui corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços, e que estará à disposição para o desenvolvimento dos serviços referentes ao Chamamento Público nº 01/2024, na forma das exigências contidas no Edital, além de fazer referência ao artigo 299 do Código Penal. b) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, relacionados à DRA. JULIANA RIO-OFTALMOLOGISTA - CRM/BA: 29419, em nome de RIO E PINHEIRO MEDICOS ASS; c) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos DR. TICHECO JUNIOR SOUZA SILVA TICHECO - CARDIOLOGISTA - CRM/BA: 021535, em nome de TICHECO SERVICOS MEDICOS EIRELI; d) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos DR. GLEYTON GOMES PORTO - ENDROCNOLÓGISTA - CRMA/BA: 29375, em nome de PORTO E PIRES CLINICA MED LTDA; e) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DRA. ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS - ENDROCNOLÓGISTA - CRMA/BA: 33582, em nome de A P R DOS SANTOS LTDA; f) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DRA. SUELY DIAS DOS SANTOS - GINECOLOGISTA - CRM/BA: 6756, em nome de GINEPREV GINECOLOGIA PREVENCAO E; g) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DRA. JOCELENE DE ANDRADE FREITAS COSTA – GINECOLOGISTA - CRM/BA: 010918, em nome de MJ SERVICOS MEDICOS LTDA ME; h) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DRA. AÍDE QUEIROZ LISBOA - UROLOGISTA - CRM/BA: 11489, em nome de DIAGNOSTICAR SERVI OS MEDICOS EP; i) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DR. LEONARDO PIRES NOVAIS DIAS - MASTOLOGISTA - CRM/BA: 22233, em nome de NOVAIS DIAS SENOLOGIA LTDA; j) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DR. AIRTON CESAR PEREIRA DE SA FILHO - ORTOPEDISTA – CRM/BA:21746, em nome de BAMED1 SERVICOS MEDICOS LTDA; k) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DRA. CAMILLA DOS SANTOS PEREIRA MESQUITA - ANESTESISTA- CRM/BA: 2664, em nome de AD ASTRA SERVICOS MEDICOS LTDA; l)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DR. LUIS TEIXEIRA DA FONSECA - ANESTESISTA - CRM/BA: 9933, em nome de IDEALY CLINICA DE ANESTESIA DE S; m) Comprovante de Transferência para Pagamentos de Serviços médicos, DR. SOCRATES RIOS ARAÚJO - NEUROLOGISTA – CRM/BA:21746, em nome de MEDPRIMOS SERVICOS MEDICOS LTDA. Considerando que o subitem 10.03.03, do Edital solicita apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, que foi apresentada pela empresa, acompanhada dos documentos que comprovam o registro e regularidade com o Conselho Regional de Medicina respectivo, bem como as especialidades de cada médico são equivalente às exigidas na execução dos serviços objeto desse Credenciamento, com exceção dos oftalmologistas, e a apresentação da declaração expedida em sede de diligência pela empresa que “possui corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços, e que estará à disposição para o desenvolvimento dos serviços referentes ao Chamamento Público nº 01/2024”, acompanhada dos comprovantes de pagamento renomeado com o nome dos prestados pela empresa, a Comissão entende como preenchido o requisito do subitem 10.03.03 do Edital. Concluída a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pela licitante e do documento técnico supramencionado, esta Comissão, profere o presente julgamento de habilitação, considerando a empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.040.454/0001-52** como **HABILITADA** no presente Chamamento Público, por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Encerrado este julgamento, foi determinado por esta Comissão sua divulgação através de publicação no site do Município, no Diário Oficial do Município na forma do art. 85 do Decreto Municipal nº 09/2024, e no PNCP, para conhecimento da interessada, na forma da Lei, conforme disciplinado no subitem 12.00 do Edital, ao mesmo tempo em que recorre “ex-offício” dessa decisão à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, e caso não exista recurso administrativo quanto a esse julgamento, deverá ser o processo remetido àquela autoridade para ratificação do objeto à credenciada. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com a



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária e Membro da Comissão Especial de Credenciamento.

Camaragibe, 13 de junho de 2024

Roberta Gomes Menezes de Lima - Presidente

Michelle Carla Neves Pedrosa - Secretária

Ana Roberta Almeida da Silva - Membro